CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 – CPL PE 04/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026 – CPL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA D D ROQUE (R2 EMPREENDIMENTOS), CNPJ n° 22.665.443/0001-34.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D D ROQUE (R2 EMPREENDIMENTOS)**, CNPJ n° 22.665.443/0001-34, estabelecida na Rua Joaquim Mendes, nº 195, Sala A, Bairro Centro, CEP 64.510-000 São João da Varjota-PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DENNIS DUILLIAN ROQUE, brasileiro, natural de OEIRAS-PI, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 3083430 SSP/`PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 037.325.553-56, residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Mendes, nº 195, Sala A, Bairro Centro, CEP 64.510-000 em São João da Varjota-PI, doravante denominada **CONTRATANTE,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 017/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:**

D D ROQUE (R2 EMPREENDIMENTOS), CNPJ n° 22.665.443/0001-34, estabelecida na Rua Joaquim Mendes, nº 195, Sala A, Bairro Centro, CEP 64.510-000 São João da Varjota-PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DENNIS DUILLIAN ROQUE, brasileiro, natural de OEIRAS-PI, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 3083430 SSP/`PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 037.325.553-56, residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Mendes, nº 195, Sala A, Bairro Centro, CEP 64.510-000 em São João da Varjota-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Computador Completo Intel I3 8ª geração 8gb Ssd 240gb Monitor 19.5" FHD + teclado+mouse windows 11	und	25	I3 8ª geração 8gb Ssd 240gb Mon. 19.5 / BELMICRO	1.624,00	40.600,00

	Placa Mãe - Modelo: H310m - Chipset: H310m - Capacidade: 16GB - Entrada NVME e SATA - Rede 10/100/1000 Processador - Modelo: I3 8100 - Número de núcleos 4 - Total de threads 4 - Frequência base do processador 3.60 GHz - Cache 6MB Memória Tipo: DDR4 - Capacidade: 8GB - Frequência: 2666mhz Gabinete - Gabinete ATX e Micro ATX Armazenamento - Capacidade: 240GB - Tecnologia: SSD Alimentação - Fonte: 200w ATX - Potência: 200W -Monitor 19 FHD Entrada HDMI e VGA Kit teclado e mouse com fio					
2	Computador Completo Intel 11ª Geração Core i5 8GB DDR4 Placa de vídeo 2GB SSD 256GB Monitor 19.5" FHD Windows 11 PROCESSADOR Marca: Intel – Geração: 11 Série: Core i5 - Clock: 4.40Ghz - Núcleos: 6 - Threads: 12 PLACA DE VÍDEO Conexões de vídeo: HDMI 2.0, DVI e VGA - Memória: 2GB - Conexão: PCI-e x16 (Offboard) PLACA MÃE - Chipset: Intel H510 (LGA 1200) - Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0 - Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões - Rede: Gigabit 10/100/1000 - Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA - PS2: Sim - Slots: PCI-e x1 3.0, PCI-e x16 4.0, M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe) Memória: expansivel até 64GB de memória DDR4 3200Mhz MEMÓRIA - Geração: DDR4 - Frequência: 3200Mhz - Capacidade: 8GB ARMAZENAMENTO	und	10	11ª Geração Core i5 8GB DDR4 SSD 256GB / BELMICRO	2.628,00	26.280,00

	Tipo: SSD Tecnologia: NVMe Gen 3 Conexão: PCI-e Capacidade: 256GB Velocidade de leitura: 2400mb/s Velocidade de escrita: 1700mb/s Sistema operacional: Microsoft Windows 11 original GABINETE Tipo: Micro ATX Conexões: 2x USB e 2x Áudio Cor: Preto FONTE DE ALIMENTAÇÃO Tipo: ATX Potência real: 500W Energia: Bivolt Certificada: Sim Cooler de refrigeração: Sim Cor: Preta. ACESSÓRIOS Mouse USB: Com 3 botões e alto DPI, confortável e ideal para trabalhos - Teclado USB: No padrão português Brasil ABNT2 e repleto de teclas de atalho. com função anti ghosting MONITOR Tipo da tela: FHD Tamanho da tela: 19.5" Resolução: FHD 1440x900 Brilho: 220cd/m Contraste: 500.000:1 Taxa de atualização: 75Hz Tela antireflexo: Sim Menu de configuração: Sim Ergonomia: Ajuste de inclinação Conexões de vídeo: HDMI e VGA					
3	Notebook Intel Core i5-13420H 16GB 512GB SSD Windows 11 15.3" Processador Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) Placa de Vídeo Placa gráfica Intel® UHD integrada Memória 16 GB DDR5-	UND	06	IDEAPAD SLIM 3 / LENOVO	2.799,00	16.794,00

	4.800MT/s Armazenamento 512 GB SSD Tela 15,3" WUXGA (1920 x 1200)					
4	Tablet com armanezamento de 256gb 8gb ram, Bluetooth 5.3, processador de 8 nucleos, tela 11" com capa e caneta touch-screen Configuração minima	UND	25	TAB-A11 / SAMSUNG	1.446,00	36.150,00
						119.824,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 10/04/2026 e encerramento em 10/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 119.824,00** (Cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
701	PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.1003.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/O GABINETE DO PREFEITO	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
701	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
700	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	04.122.0002.1018.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/. OS SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

541	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BASICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
570	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0023.1026-0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
631	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0020.1037.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DA SAÚDE	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
665	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
701	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.122.0002.2091.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.813.0009.2086.0000 – APOIO A PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL E DE ESPORTE E LAZER	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.
5.2. Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:
5.2.1. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
5.2.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
5.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
5.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seudomicílio ou sede; e

5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5.4. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021;
5.5 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.
5.6 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação.
5.7 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto
8.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 92 § 6º da Lei 14.133/2021

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 10 de abril de 2026.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
c=BR, st=PI, l=Sao Joao da Varjota, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
2026.04.10 10:02:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DENNIS DUILLIAN ROQUE:03732555356

Assinado de forma digital por DENNIS DUILLIAN ROQUE:03732555356
Dados: 2026.04.10 10:57:02 -03'00'

D D ROQUE (R2 EMPREENDIMENTOS)
CNPJ n° 22.665.443/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF